



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito



Lei nº. 1.307 de 25 de fevereiro de 2021

“Dispõe sobre o reajuste do piso salarial da categoria dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências”.

O povo do Município de Lassance/MG, por seus representantes, aprovou e eu, prefeito de Lassance no uso das minhas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Considerando a Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018 que regula o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, fica o Poder Executivo do Município de Lassance, autorizado a conceder reajuste salarial ao piso municipal destes profissionais nos termos do Art. 2º da referida Lei.

Art. 2º- O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias será de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais).

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Lei terão efeito retroagido a partir de 1º de janeiro de 2021 e a sua publicação ocorrerá nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal.

Gabinete do Prefeito, Lassance, 25 de fevereiro de 2021.


Paulo Elias Rodrigues
Prefeito de Lassance

St. Anure

Certifico que no dia
26/02/21 foi afixada a Lei nº 1307,

No atrium desta Prefeitura, dando a
Ela publicidade.

Lassance MG 26 de 02 2021

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Lassance/MG, CEP 39.250-000

Telefone: (038) 3759-1267

Email: adm.lassance@gmail.com